



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 95, DE 28 DE MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre a instalação, início das atividades, aprova o Regimento Interno da Autarquia Codesan Serviços e Obras e dá outras disposições.”

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.178, de 23 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 660, de 23 de março de 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º - A autarquia CODESAN-SERVIÇOS E OBRAS, criada por meio da Lei Municipal nº 3178, de 23 de março de 2018, com sede e domicílio legal na Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 1290, bairro Chácara Peixe, a partir de 30 de maio de 2018 fica instalada e inicia suas atividades e o desenvolvimento de seus objetivos e atribuições legais.

Art. 2º - A autarquia CODESAN SERVIÇOS E OBRAS, com estrutura, atribuições e finalidades dispostas na Lei Complementar nº 660, de 23 de março de 2018, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração municipal indireta, dotada de patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, reger-se á pelo seu regimento interno, por suas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a receber em doação, sem encargos ao Município, ações ordinárias nominativas da sociedade de economia mista Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – Codesan.

Parágrafo Único -A doação das ações será formalizada por meio de termo de transferência a ser lavrado com respaldo neste decreto, cujas despesas ficarão sob responsabilidade exclusiva do Município.

Art. 4º- Fica a partir de 30 de maio de 2018 absorvido pela autarquia CODESAN SERVIÇOS E OBRAS todo o ativo e passivo da sociedade de economia mista Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – Codesan, ficando sub-rogada nos direitos, obrigações e instrumentos legais, nos termos do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 23 de março de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2018.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
**Prefeito**